



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2000

Aprova alteração curricular nos Cursos de Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.000153/2000-27 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 05 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração curricular dos Cursos de Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática, para os acadêmicos ingressantes a partir do primeiro semestre letivo de 2000 e extensivo a todos os acadêmicos que fizerem opção pelos novos currículos, conforme abaixo discriminado:

§ 1º - Excluir as seguintes disciplinas dos currículos dos Cursos de Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática: Cálculo Diferencial e Integral I (MAT092), Cálculo Diferencial e Integral II (MAT023), Cálculo Diferencial e Integral III (MAT099), Cálculo Diferencial e Integral IV (MAT100), Álgebra Linear I (MAT048), Álgebra Linear II (MAT049), Geometria Analítica e Cálculo Vetorial I (MAT007) e Geometria Analítica e Cálculo Vetorial II (MAT008).

§ 2º - Criar, no Departamento de Matemática, as disciplinas obrigatórias, conforme quadro abaixo:

Disciplina	Créditos	Pré-Requisitos	Cursos
Cálculo I	06	-----	Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática
Cálculo II	06	Cálculo I Geometria Analítica	Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática
Cálculo III	04	Cálculo I	Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática
Cálculo IV	04	Cálculo II	Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática
Álgebra Linear	04	-----	Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática
Geometria Analítica	04	-----	Matemática, Física, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Informática

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2000.

Profa. Valéria Trevizani Burla de Aguiar
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Pró-Reitor de Graduação